



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,  
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

PL 5.142/2019

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	07	08	2019
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer	Imediato (art.138, R.I)
	4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	8 dias (art. 68, R.I)
	16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
	24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber em doação, os bens móveis que especifica, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designio para relator: Renato Carlos de Aguiar, em 08 de agosto de 2019.

Elísio Sgrott  
Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 03/07/2019, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do dia 04 de julho para a devida publicidade externa.

Em 05/07/2019, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical.

Em reunião realizada no dia 10 de julho de 2019, a Comissão solicitou ao Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba, o parecer da Assessoria Jurídica da Presidência.

Em 23 de julho de 2019, a Assessoria Jurídica exarou parecer de que a





doação pura e simples (não onerosa) não necessita de autorização legislativa para ser ultimada, podendo ser recebida pelo Poder Executivo, razão pela qual o Projeto de Lei não merece prosperar.

Em 07 de agosto de 2019, a Comissão de constituição e Justiça manifestou-se no sentido de que o presente Projeto não apresenta vícios constitucionais que possam obstar sua aprovação, votando pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

Em 07 de agosto de 2019, dando continuidade ao processo legislativo, conforme determinação do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

## II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, propostas orçamentárias e proposição referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e **as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município**, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao **patrimônio público municipal**.

Trata-se de projeto para autorizar o Chefe do Poder Executivo a receber em doação, os bens móveis.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos do Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA, senhor Gilberto Pereira, que justifica que, atualmente, a tubulação da adutora de água bruta passa pelos imóveis do senhor Daniel Felizardo e pela propriedade da Manuchar Comércio Exterior Ltda, sendo que essa adutora de água bruta serve o município. Porém a mesma se apresenta desgastada pelo tempo e apresenta sérios problemas de corrosão, o que acarretará perigo para a segurança híbrida de abastecimento. Ainda destaca a necessidade de substituição de parte da tubulação.

O projeto em questão, portanto, busca autorização legislativa para que a empresa Manuchar possa doar parte do material necessário às obras referente à adutora.

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça analisado a legalidade e constitucionalidade do Projeto, passo à análise dos aspectos relativos a esta Comissão.

Em análise ao texto do projeto de Lei, constata-se que o mesmo busca tão somente formalizar a doação de bens móveis (materiais) à Prefeitura Municipal os quais deverão ser utilizados para fins específicos, ou seja, para a construção de





tubulação para adutora de água bruta.

Ainda conforme o projeto de lei, os bens recebidos em doação não poderão ser vendidos ou trocados com terceiros.

Assim, do ponto de vista orçamentário/financeiros, observa-se que o projeto não ocasionará incremento de despesa ou receita para o município de Imbituba.

Que a contrapartida da Prefeitura será a utilização do material recebido em doação nas obras de manutenção da adutora, sendo essa uma obra de extrema necessidade e relevância para o município de Imbituba.

Neste sentido, voto favorável ao Projeto de Lei, estando o mesmo apto à votação.

III – Voto

Voto pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 5.142/2019.

Relator

Renato Figueiredo

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

#### Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 08 de agosto de 2019, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.142/2019 analisando o Projeto sobre o prisma de Finanças e Orçamento e no mérito.

Sala das Comissões, 08 de agosto de 2019.

Elisio Sgrott  
Presidente

Michele da Silva Freitas  
Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo  
Membro